

DECISÃO No- 57, DE 28 DE MAIO DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

Espécie	Denominação da Cultivar	Número do Protocolo
<i>Solanum lycopersicum</i> L.	ESSENTIAL	21806.000176/2013-99
<i>Solanum tuberosum</i> L.	Crisper	21806.000311/2013-04
<i>Rosa</i> L.	SCH40919	21806.000100/2014-44
<i>Oryza sativa</i> L.	ANa 6005	21806.000140/2014-96
<i>Oryza sativa</i> L.	ANa 8111	21806.000142/2014-85
<i>Manihot esculenta</i> Crantz	BRS 397	21806.000180/2014-38
<i>Sorghum Moench</i>	CMS S037	21806.000276/2014-04
<i>Sorghum Moench</i>	CMS S040	21806.000277/2014-41
<i>Sorghum Moench</i>	CMS S039	21806.000278/2014-95
<i>Sorghum sudanense</i> (Piper) Stapf	ANSF 320	21806.000292/2014-99

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS